



Resolução



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE DUTRA-BA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criação e composição da Comissão Organizadora, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 04/2013 de 21 de março de 2013 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º: A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 20, de outubro de 2022.

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedida por conferências livres e pré-conferências, a serem realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA e por sua Vice-Presidente em articulação com a Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá a seguinte composição:

I – Todos(as) os Conselheiros do CMDCA

II – 04 representantes de adolescentes.



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE DUTRA-BA

III – Dois Conselheiros Tutelares.

§2º - A Secretaria Executiva do CMDCA fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da VII Conferência em articulação com Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 6º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022.

Marineide Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA